



Instrução Normativa n.º 34 (22 de outubro de 2014)

Revoga o inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Instrução Normativa nº 16/2002.

A Superintendente da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Extrato de Decisão relativo à carga suplementar, publicado no Diário Oficial do Município, jornal D'Hoje, no dia 12 de junho de 2013, cujo entendimento continua mantido até os dias atuais em todos os seus termos;

Considerando que a manutenção da vigência do inciso I, do §1º, da Instrução Normativa nº 16/2002 não se mostra nem conveniente, nem oportuna ao interesse público, porquanto contrária à decisão consubstanciada no referido Extrato de Decisão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Instrução Normativa nº 16/2002.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 22 de outubro de 2014.


EMÍLIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME
Superintendente


RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA
Assessor Técnico